



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Terça-feira 07 de Fevereiro de 2023

Criado pela Lei nº674 de 06 de Janeiro de 2017
Ano:007 Edição: nº1495

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAURILANDIA-MS

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE DISPENSA (ELETRÔNICA)

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2023

OBJETO: aquisição de 450 (quatrocentos e cinquenta) pacote de papel sulfite A4 resma com 500 FLS, para atender as necessidades do município de Anaurilândia/MS, conforme descrição no Termo de Referência - Anexo I.

DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 09:00 horas (MS) - 10:00 horas (Brasília) do dia 06/02/2023 às 06:30 horas (MS) - 07:30 horas (Brasília) do dia 13/02/2023.

DATA E HORÁRIO DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 07:00 horas (MS) - 08:00 horas (Brasília) do dia 13/02/2023.

DATA E HORÁRIO DO INÍCIO DAS DISPUTAS: 07:30 horas (MS) - 08:30 horas (Brasília) do dia 13/02/2023.

O processo de dispensa e informações estão disponíveis aos interessados no Departamento de Licitações, na Rua Floriano Peixoto nº 1000, pelo telefone (67) 3445-1110, e pelo e-mail: licitacao@anaurilandia.ms.gov.br, no horário das 8:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h e na plataforma blcompras.com Anaurilândia - MS, 06 de fevereiro de 2023.

José Fonseca Neto

PRESIDENTE DA LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2023

(DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2023)

PARTES:

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Anaurilândia.

CONTRATADA: M.A. DA SILVA - EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO - ME.

OBJETO: aquisição de câmera fotográfica e equipamentos para fotografia e vídeo para atender as necessidades da Prefeitura Municipal do Município de Anaurilândia/MS, conforme descrição no termo de referência - anexo I.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

(28) 01.002.04.123.0006.2007.3390.30.00.00.00

VALOR: R\$ 7.591,00 (Sete mil quinhentos e noventa e um reais).

PRAZO: 60 (sessenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 12 de janeiro de 2023

ASSINAM: Sr. EDSON STEFANO TAKAZONO - Prefeito Municipal, e o Sr. MARCOS ANTÔNIO DA SILVA, da empresa M.A. DA SILVA - EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO - ME.



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Terça-feira 07 de Fevereiro de 2023

Criado pela Lei nº674 de 06 de Janeiro de 2017
Ano:007 Edição: nº1495



ANAURILÂNDIA
PREFEITURA

GOVERNO DE TRANSFORMAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS –FEVEREIRO/2023

EXTRATO 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Originada do Processo Licitatório Pregão Presencial Nº **SRP 15/2022**.

Objeto: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de proteção individual, para atender as necessidades da Secretaria de Obras, Defesa Civil, Transportes e Projetos do Município de Anaurilândia - MS, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, os quais fazem parte do presente Registro de Preços.

Fornecedores: **BAZI ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA- ME**, CNPJ sob nº 32.533.942/0001-21;

Fornecedores: **COMERCIAL MALLONE LTDA- ME**, CNPJ sob nº 00.589.733/0001-03; Vigência: 25/07/2022 à 25/07/2023. **O MUNICÍPIO DE ANAURILÂNDIA/MS**, através do

Setor de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 2º, do Decreto Municipal nº 1339/2019 (Regulamenta o Sistema de Registro de Preços), torna público, que **NÃO HOUVE ALTERAÇÃO** de valores e ficam **MANTIDOS** os preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 05/2022. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no site:

https://cdn1.anaurilandia.ms.gov.br/uploads/file_archive/file/1691/ATA_RP-05-2022_PREG_O_PRESENCIAL_15-2022_EPIS.pdf. Tânia Fernandes Vera – Pregoeira Oficial.

Rua Marechal Floriano Peixoto, 1000 - Centro
CEP: 79770-000 - Anaurilândia-MS Fone: (67) 3445-1110



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Terça-feira 07 de Fevereiro de 2023

Criado pela Lei nº674 de 06 de Janeiro de 2017
Ano:007 Edição: nº1495



DECRETO nº 1.818/2023, de 06 de fevereiro de 2023.

Dispõe sobre os honorários advocatícios de sucumbência, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA/MS, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentado o rateio entre o Assessor Jurídico e Procuradores do Município, referente aos honorários advocatícios decorrentes de sucumbência, condenação judicial e/ou do reconhecimento do direito pela parte adversa, incluindo os percebidos em acordos relativos a créditos tributários ou não, nas causas em que for parte a Fazenda Pública Municipal, nos termos da Lei Federal nº 8906/94.

Parágrafo único. Os honorários advocatícios de sucumbência não constituem verba pública, sendo de natureza extraorçamentária, devendo, portanto, serem depositados em conta bancária específica, aberta para tal finalidade.

Art. 2º O Procurador do Município colocado à disposição para o exercício de cargo ou função de Direção, Chefia ou Assessoramento no Município de Anaurilândia, não perderá o direito ao rateio dos honorários advocatícios previsto neste Decreto.

§ 1º Suspendem o recebimento dos honorários advocatícios:

- I - licença para tratamento de interesses particulares;
- II - licença para campanha eleitoral; e



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Terça-feira 07 de Fevereiro de 2023

Criado pela Lei nº674 de 06 de Janeiro de 2017
Ano:007 Edição: nº1495



III - afastamento para exercício de mandato eletivo ou mandato classista.

§ 2º Cessam o recebimento dos honorários advocatícios:

I - o desligamento por aposentadoria; e

II - a exoneração.

Art. 3º A verba correspondente aos honorários advocatícios, acrescida de seus eventuais rendimentos, de que trata este Decreto será depositada pela Secretaria Municipal de Finanças, até o dia 15 do mês subsequente ao recolhimento na rubrica orçamentária própria, na conta referida no parágrafo único do art. 1º.

Parágrafo Único. Nos casos em que for efetuado depósito judicial, o valor dos honorários advocatícios será levantado pelo Procurador do Município responsável pelo feito, através do competente Mandado de Levantamento Judicial, devendo efetivar o depósito na conta específica de que trata o parágrafo único do artigo 1º.

Art. 4º Os honorários advocatícios serão recebidos sem prejuízo dos vencimentos integrais dos cargos e funções ocupados por seus beneficiários, não se incorporando aos proventos de aposentadoria para nenhum efeito.

Parágrafo Único. Dos valores pagos a título de honorários advocatícios de sucumbência, serão retidos pelo Município os valores correspondentes ao Imposto de Renda, considerando no cálculo o valor global da remuneração.

Art. 5º Fica designada a Secretaria Municipal de Finanças para os fins operacionais e específicos de recebimento e posterior depósito na conta bancária mencionada no parágrafo único do artigo 1º, elaborando relatório mensal ao Assessor Jurídico e Procuradores do Município.



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Terça-feira 07 de Fevereiro de 2023

Criado pela Lei nº674 de 06 de Janeiro de 2017
Ano:007 Edição: nº1495



Art. 6º O Rateio será realizado mensalmente e de forma isonômica, a critério e pedido do Assessor Jurídico e Procuradores do Município, observando-se o disposto no artigo 10 da Lei Complementar nº 041/2017, com a redação dada pela Lei nº 841/2022, cujo valor mensal não poderá ser superior ao Teto Constitucional estabelecido no art. 37, inciso XI, da Constituição Federal de 1988.

§1º Os recursos não repassados aos beneficiários do direito pela aplicação do teto constitucional serão acumulados para repasse nos meses subsequentes.

§ 2º A Procuradoria Geral do Município enviará à Secretaria Municipal de Finanças a relação nominal do Assessor Jurídico e Procurador (a) e a respectiva quota-parte de cada um.

§ 3º O pagamento dos valores apurados será efetuado até o último dia útil do mês em que fora enviada a relação descrita no parágrafo anterior.

Art. 7º O regime de recebimento, rateio e distribuição de honorários advocatícios previsto neste Decreto prevalecerá para quaisquer honorários advocatícios recebidos a partir do mês de sua vigência.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA/MS, 06 de fevereiro de 2023

EDSON STEFANO TAKAZONO

Prefeito Municipal